



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO - SGE

À EXE,

Em reunião de 28.08.2018, o Colegiado apreciou as propostas de Termo de Compromisso apresentadas no âmbito deste processo e, antes de deliberar, com fundamento no parágrafo único do art. 9º da Deliberação CVM nº 390/01 e diante da edição da Instrução CVM Nº 602, de 27.08.2018, que dispõe sobre a oferta pública de distribuição de contratos de investimento coletivo hoteleiro, solicitou ao Comitê de Termo de Compromisso — CTC que verificasse se persistia o interesse do Operador hoteleiro e dos seus Administradores Responsáveis na celebração de termo de compromisso, bem como a inclusão de novos elementos instrutórios, no que se refere à Incorporadora hoteleira e aos seus Administradores Responsáveis, em conformidade com os parâmetros utilizados no julgamento do Processo SEI 19957.008081/2016-91 (PAS CVM RJ2016/8347).

Dessa forma, em 30.08.2018, o CTC encaminhou mensagem ao Operador hoteleiro e seus Administradores Responsáveis (0598354, 0598358 e 0598360), informando da edição da Instrução CVM Nº 602/2018 e do resultado do julgamento, em 28.08.2018, do Processo Eletrônico SEI 19957.004522/2017-66, e questionando a manutenção do interesse na celebração de termo de compromisso. Tempestivamente, **o Operador hoteleiro e seus Administradores Responsáveis manifestaram a desistência das propostas apresentadas e solicitaram ao Colegiado a absolvição pelas acusações impostas** (0598365, 0598374, 0598379, 0598381, 0598386, 0598388, 0598392 e 0598395).

Na mesma data, o CTC encaminhou mensagem à Incorporadora hoteleira e seus Administradores Responsáveis (0598361), informando do resultado do julgamento do Processo SEI 19957.008081/2016-91 (PAS CVM RJ2016/8347) e sugerindo o aprimoramento da proposta conjunta a partir da assunção de obrigação pecuniária no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em parcela única, distribuído da seguinte forma:

- i. **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), para **SPE PORTUGAL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**;
- ii. **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para **PAULO ROBERTO DA COSTA**; e
- iii. **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para **FRANK GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS**.

Tempestivamente, **o Incorporador hoteleiro e os Administradores Responsáveis manifestaram sua concordância com a nova contraproposta de Termo de Compromisso apresentada pelo CTC** (0598404 e 0598406).

Dessa forma, reencaminhamos o processo à EXE, para as providências exigíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pinheiro dos Santos**, **Superintendente Geral**, em 14/09/2018, às 11:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador



0598862 e o código CRC **DA4B7D86**.

This document's authenticity can be verified by accessing

*https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0598862** and the "Código CRC" **DA4B7D86**.*
